

第三條

兌換店的監察費

一、根據九月十五日第38/97/M號法令第十四條的規定，兌換店二零零六年度的監察費為\$ 16,000.00（澳門幣壹萬陸仟元整）。

二、根據上款所指條文的規定，獲許可經營兌換業務的兌換櫃台，二零零六年度的監察費為\$ 16,000.00（澳門幣壹萬陸仟元整）。

第四條

現金速遞公司的監察費

根據五月五日第15/97/M號法令第十九條的規定，現金速遞公司二零零六年度的監察費為\$ 32,000.00（澳門幣叁萬貳仟元整）。

二零零七年一月十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第2/2007號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第五十三條第二款規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零零七年財政年度本身預算，並由二零零七年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為\$3,911,100.00（澳門幣叁佰玖拾壹萬壹仟壹佰元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零七年一月十日

行政長官 何厚鏞

Artigo 3.º

Taxa de fiscalização das casas de câmbio

1. A taxa de fiscalização das casas de câmbio, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/97/M, de 15 de Setembro, referente ao mesmo ano de 2006, é fixada em \$ 16 000,00 (dezassex mil patacas).

2. Às entidades autorizadas a explorar balcões de câmbio aplica-se, nos termos do artigo referido no número anterior, referente ao mesmo ano de 2006, uma taxa anual fixa de \$ 16 000,00 (dezassex mil patacas).

Artigo 4.º

Taxa de fiscalização das sociedades de entrega rápida de valores em numerário

Às sociedades de entrega rápida de valores em numerário aplica-se, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 15/97/M, de 5 de Maio, referente ao mesmo ano de 2006, uma taxa anual de fiscalização de \$ 32 000,00 (trinta e duas mil patacas).

11 de Janeiro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2007, o orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2007, sendo as receitas calculadas em \$ 3 911 100,00 (três milhões, novecentas e onze mil e cem patacas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門消防局福利會二零零七財政年度本身預算
Orçamento privativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros de Macau,
relativo ao ano económico de 2007

經濟分類 Classificação económica				收入項目 Designação de receita	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º		
				經常收入 Receitas correntes	
04	00	00	00	財產之收益 <i>Rendimentos de propriedade</i>	
04	03	00	00	利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	

經濟分類 Classificação económica				收入項目 Designação de receita	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º		
04	03	01	00	銀行存款 Depósitos bancários	\$ 1,000.00
05	00	00	00	轉移 Transferências	
05	01	00	00	公營部門 Sector público	
05	01	03	00	預算轉移 Transferências orçamentais	
05	01	03	01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	\$ 359,100.00
07	00	00	00	勞務及非耐用品之出售 Venda de serviços e bens não duradouros	
07	10	00	00	雜項——其他部門 Diversos — Outros sectores	
07	10	01	00	住宿及餐飲 Alojamento e alimentação	\$ 1,250,000.00
07	10	02	00	文化、體育及康樂 Cultura, desporto e recreio	\$ 300,000.00
08	00	00	00	其他經常收入 Outras receitas correntes	
08	05	00	00	會員費 Quotas de sócios	\$ 800,000.00
08	99	00	00	偶然及未列明之收益 Receitas eventuais e não especificadas	\$ 1,000.00
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00	其他資本收入 Outras receitas de capital	
13	01	00	00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	\$ 1,200,000.00
				總收入 Total das receitas	\$ 3,911,100.00

經濟分類 Classificação económica					開支項目 Designação da despesa	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 Despesas correntes	
01	00	00	00	00	人員 Pessoal	
01	01	00	00	00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	
01	01	07	00	00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	

經濟分類 Classificação económica					開支項目 Designação da despesa	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
01	01	07	00	02	委員會成員 Membros de conselhos	\$ 36,000.00
02	00	00	00	00	資產及勞務 Bens e serviços	
02	01	00	00	00	耐用用品 Bens duradouros	
02	01	04	00	00	教育、文化及康樂用品 Material de educação, cultura e recreio	
02	01	04	00	02	書刊及技術文件 Livros e documentação técnica	\$ 10,000.00
02	01	04	00	99	其他 Outros	\$ 70,000.00
02	01	07	00	00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	\$ 5,000.00
02	01	08	00	00	其他耐用用品 Outros bens duradouros	\$ 50,000.00
02	02	00	00	00	非耐用用品 Bens não duradouros	
02	02	02	00	00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	\$ 50,000.00
02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	\$ 55,000.00
02	02	05	00	00	膳食 Alimentação	\$ 1,200,000.00
02	02	07	00	00	其他非耐用用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	00	03	清潔及消毒用品 Material de limpeza e desinfecção	\$ 20,000.00
02	02	07	00	04	食堂用品 Utensílios para cantinas	\$ 50,000.00
02	02	07	00	06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas	\$ 270,000.00
02	02	07	00	99	其他 Outros	\$ 200,000.00
02	03	00	00	00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	01	00	00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	
02	03	01	00	02	動產 Bens móveis	\$ 50,000.00
02	03	02	00	00	設施之負擔 Encargos das instalações	
02	03	02	01	00	電費 Energia eléctrica	\$ 1,000.00
02	03	02	02	00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	
02	03	02	02	01	水及氣體費 Água e gás	\$ 1,000.00

經濟分類 Classificação económica					開支項目 Designação da despesa	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
02	03	04	00	00	資產租賃 Locação de bens	
02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis	\$ 20,000.00
02	03	04	00	02	動產 Bens móveis	\$ 10,000.00
02	03	05	00	00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02	03	05	03	00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 10,000.00
02	03	06	00	00	招待費 Representação	\$ 20,000.00
02	03	07	00	00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	00	01	廣告費用 Encargos com anúncios	\$ 6,000.00
02	03	08	00	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	00	99	其他 Outros	\$ 280,000.00
02	03	09	00	00	未列明之負擔 Encargos não especificados	
02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos	\$ 30,000.00
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	\$ 700,000.00
02	03	09	00	99	其他 Outros	\$ 20,000.00
04	00	00	00	00	經常轉移 Transferências correntes	
04	03	00	00	00	私人 Particulares	
04	03	00	00	02	家庭及個人 Famílias e indivíduos	\$ 480,000.00
05	00	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05	02	00	00	00	保險 Seguros	
05	02	01	00	00	人員 Pessoal	\$ 10,000.00
05	02	05	00	00	雜項 Diversos	\$ 20,000.00
05	03	00	00	00	返還 Restituições	
05	03	00	00	99	其他 Outras	\$ 3,000.00

經濟分類 Classificação económica					開支項目 Designação da despesa	撥款 Dotação
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
05	04	00	00	00	雜項 Diversas	
05	04	00	00	03	社會保障基金（僱主實體之負擔） F.S.S. (enc. entidade patronal)	\$ 6,000.00
05	04	00	00	90	備用撥款 Dotação provisional	\$ 178,100.00
					資本開支 Despesas de capital	
07	00	00	00	00	投資 Investimentos	
07	10	00	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	\$ 50,000.00
					總開支 Total das despesas	\$ 3,911,100.00

二零零七年一月四日於消防局福利會行政委員會——主席：
消防總監 馬耀榮——副主席：副消防總監 李盤志——第一秘書：
副消防總長 黃耀勝——第二秘書：一等消防區長 呂照耀——委員：財政局代表 何燕梅

Conselho Administrativo da Obra Social do CB, aos 4 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — O Vice-Presidente, *Lei Pun Chi*, chefe-mor adjunto. — 1.º Secretário, *Wong Io Seng*, chefe-ajudante. — 2.º Secretário, *Loi Choi Io*, chefe de 1.ª — Vogal, *Ho In Mui*, Rep. dos Serv. de Fin.

第 3/2007 號行政長官批示

鑒於中央人民政府命令將聯合國安全理事會關於朝鮮人民民主共和國（朝鮮）的二零零六年十月十四日第 1718（2006）號決議適用於澳門特別行政區；

鑒於上述決議已透過第 35/2006 號行政長官公告，公佈於二零零六年十一月二十九日第四十八期《澳門特別行政區公報》第二組內；

鑒於根據《聯合國憲章》，聯合國所有會員國有義務執行安全理事會規定的制裁措施；

鑒於有需要在澳門特別行政區執行第 1718（2006）號決議規定的措施；

再考慮到第 4/2002 號法律規定的制裁；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2003 號法律第五條第一款（六）項及第 4/2002 號法律第五條第一款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2007

Considerando que o Governo Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da resolução do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas n.º 1718 (2006), de 14 de Outubro de 2006, relativa à República Popular Democrática da Coreia;

Considerando que a referida resolução foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 29 de Novembro de 2006, através do Aviso do Chefe do Executivo n.º 35/2006;

Considerando que os Estados Membros das Nações Unidas estão obrigados a dar cumprimento às medidas sancionatórias impostas pelo Conselho de Segurança nos termos da Carta das Nações Unidas;

Considerando que é necessário implementar as medidas previstas na resolução n.º 1718 (2006) na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando finalmente as sanções previstas na Lei n.º 4/2002;

Nestes termos, e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/2002, o Chefe do Executivo manda: